Agência de Fomento de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Memorando nº: 98/2020 - GEPAT- 17172

GOIANIA, 19 de fevereiro de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Contratação dos Serviços de Engenharia e Arquitetura.

Senhora Diretora,

Solicitamos autorização para abertura de procedimento licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do Edifício Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.

Após autorização remeter os autos à GELIC para providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 19/02/2020, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011661746** e o código CRC **6F178B2E**.

GOIÁSFOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA ALTERAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA GOIÁSFOMENTO

DA JUSTIFICATIVA

1. Trata-se da contratação dos projetos complementares (Básicos e Executivos) para reforma do Edifício Sede da GOIÁSFOMENTO, com a finalidade de atender solicitação da ASEAF-Associação dos Funcionários da Agência de Fomento de Goiás S/A, demandas atuais, tais como:

- ✓ - Reforma e ampliação dos banheiros;
- ✓ - Reforma da área de atendimento e hall de acesso de entrada localizada no térreo;
- ✓ - Construção de refeitório para funcionários;
- ✓ - Retrofit da fachada predial externa e reforma da calçada;
- ✓ - Substituição do sistema de refrigeração do segundo andar.
- ✓ - Elaboração de projeto de adequação predial, conforme norma técnica NBR 9050 de acessibilidade.
- ✓ Projeto de adequação das instalações elétricas, sala de nobreaks em conformidade com as normas brasileiras NBR 5410; NBR 5419:2015; NR 10 – TEM e NT 18:2014.

✓ -

DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do Edifício Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado neste Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. O Contratado deverá entregar a CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

4. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

5.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

5.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

5.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

5.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

5.4.1. Mediana de preços da tabela da **GOINFRA**;

5.4.2. Nos casos em que o **GOINFRA** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes da **GOINFRA**;

5.4.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC **(apenas quando não houver cotação referencial na GOINFRA ou tabelas oficiais)**;

5.4.4. Revistas especializadas no ramo.

5.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

6. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

6.1. **Anteprojeto:**

6.1.1. orçamento estimativo;

6.1.2. pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

6.1.3. relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

6.1.4. relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

6.2. **Projeto Básico:**

6.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

6.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

6.2.3. Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

6.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

6.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (**GOINFRA**);

6.2.6. Caderno de especificações técnicas;

6.3. **Projeto executivo:**

6.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

6.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

6.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

6.3.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

6.3.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

6.3.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (**GOINFRA**);

6.3.7. Caderno de especificações técnicas;

6.3.8. ART/RRT de todos os projetos;

6.3.9. ART/RRT da planilha orçamentária.

ETAPAS DE PROJETO

7. **Estudo Preliminar:**

7.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

8. **Anteprojeto:**

8.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

8.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

8.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

9. **Projeto Básico**

9.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

9.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

9.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de ser implementada, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

9.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial

descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

9.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

10. Projeto Executivo

10.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

10.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

10.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

11. Compatibilização de todos os projetos.

11.1. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

11.1.1. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT.

DOS PRAZOS

12. O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável,

12.1. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 10	1 a 25	1 a 25	1 a 15	1 a 10
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

13. O Prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 13.303/2016.

DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14. As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de

fato superveniente impeditivo de sua habilitação da Lei Federal nº 13.303/2016, sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

15. Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

16. A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referencia.

17. São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

17.1. **Engenharia Civil** - Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com, no mínimo, 50,00m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

17.2. **Engenharia Elétrica / Rede** - Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com, no mínimo 500,m² área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

18. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

19. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no item 18, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios.

20. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

20.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do **Item 19** deste Termo de Referência;

20.2. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a **GOIÁSFOMENTO** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

20.3. A **GOIÁSFOMENTO** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

21. Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

22. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

23. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referencia,

24. DA VISTORIA

25. Às empresas interessadas será facultadas a realização de visita às dependências da **GOIÁSFOMENTO**, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

26. A visita poderá ser agendada pelo telefone (62) 3216-5010, das 09:00 às 18:00h, ou pelo e-mail: gibran.abrao@goiasfomento.com.

27. Licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

28. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

29.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

29.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

29.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

29.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

29.5. Atender prontamente todas as solicitações da **GOIÁSFOMENTO** da 5ª Região previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

29.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

29.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

29.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

29.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente aa **GOIÁSFOMENTO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, especialmente no que

se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

29.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados;

29.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

29.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

29.12. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

29.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

29.13.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela **GOIÁSFOMENTO**, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

29.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

29.15. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do GOINFRA;

29.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

29.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30. Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

30.1. Nomear 01(um) Gestor e 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências

e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

30.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

30.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições do novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

30.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

30.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

30.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

30.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

30.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

30.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Gerência de Serviços Gerais emitirá portaria designando 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

32. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

32.1. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

33. Da Fiscalização do Contrato:

33.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

33.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

33.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

33.4. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

33.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

33.6. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

33.7. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

33.8. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

33.9. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

33.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

34. Do Gestor do Contrato:

34.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

34.2. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

34.3. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

DAS PENALIDADES

35. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

36. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

36.1. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

36.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

37. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

38. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

39. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

39.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

40. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

41. A GOIÁSFOMENTO poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

42. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no COMPRASNET-GO..

43. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

44. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

45. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

DA PROPRIEDADE

46. Direito de Propriedade:

46.1. A CONTRATADA cederá a GOIÁSFOMENTO, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

47. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

47.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.

48. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

48.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

48.2. Relação dos serviços de correções e complementações.

49. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

50. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

51. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

51.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;

51.2. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);

51.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

51.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

51.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

51.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

52. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT;

53. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

54. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

55. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

DA GARANTIA

56. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

57. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

58. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

58.1. Identificação da CONTRATANTE;

58.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

58.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

58.4. Identificação da etapa de projeto;

58.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

58.6. Demais dados pertinentes.

59. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

60. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

61. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

61.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

61.2. Normas da ABNT e do INMETRO;

61.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

61.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

62. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

62.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

62.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

62.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

62.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

62.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

62.3.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

62.3.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

62.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

62.3.6. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

62.3.7. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg"e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

63. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

64. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

65. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

66. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

67. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

68. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

69. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

70. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

71. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

72. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e

precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

73. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

74. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

75. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

76. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

Goiânia, 25 de junho de 2019.

GIBRAN CARVALHO ABRÃO
Gerente de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COTAÇÕES
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	UNID	QUANT	FORNECEDOR 01 GUSTAVO F. ARQUITETURA		FORNECEDOR 02 LIVIA PROCOPIO		FORNECEDOR 03 MILENA ARQUITETURA	
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do Edifício Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A	SER	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	R$ 63.889,00	R$ 63.889,00
TOTAL			**R$**	**45.000,00**	**R$**	**54.000,00**	**R$**	**63.889,00**
			Menor Proposta		**R$**			**45.000,00**

INFORMAMOS QUE AS COTAÇÕES DE PREÇOS DESTA PLANILHA FORAM FEITAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
GOIÂNIA,19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA PROVIDENCIAR A CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. GOIÂNIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2020

PROPOSTA 20200217-124

PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES

Cliente: GOIÁS FOMENTO

1-OBJETO:

Esta proposta apresenta os itens de prestação de serviços para a elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do Edifício Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo de Referência recebido:

- Reforma e ampliação dos banheiros;
- Reforma da área de atendimento e hall de acesso de entrada localizada no térreo;
- Construção de refeitório para funcionários;
- Retrofit da fachada predial externa e reforma da calçada;
- Substituição do sistema de refrigeração do segundo andar.
- Elaboração de projeto de adequação predial, conforme norma técnica NBR 9050 de acessibilidade.
- Projeto de adequação das instalações elétricas, sala de nobreaks em conformidade com as normas brasileiras NBR 5410; NBR 5419:2015; NR 10 – TEM e NT 18:2014.

2-ETAPAS DO PROJETO:

1ª) Estudo Preliminar:

- O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

2ª) Anteprojeto:

- O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

- Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

3ª) Projeto Básico:

- O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- Dentre as diversas alternativas possíveis de ser implementada, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

4ª) **Projeto Executivo:**

- O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

5ª) Compatibilização de todos os projetos:

- Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;
- Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT.

3-ESCOPO:

ITEM	ETAPAS	SEVIÇOS A SEREM PRESTADOS
1	**Estudo preliminar**	• Proposta apresentada com imagens 3D, plantas e cortes esquemáticos para representar o partido arquitetônico que será adotado para o projeto de arquitetura;
2	**Ante projeto**	• orçamento estimativo; • pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), uma cópia; • relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios; • relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção;
3	**Projeto básico**	• Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93); • Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia; • Composição do custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços; • Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos); • Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (GOINFRA); • Caderno de especificações técnicas;
4	**Projeto executivo**	• Orçamento detalhado em nível de projeto executivo; • Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias); • Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos; • Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços; • Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento); • Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (GOINFRA); • Caderno de especificações técnicas; • ART/RRT de todos os projetos; • ART/RRT da planilha orçamentária.

4-PRAZOS DE ENTREGA:

1ª Etapa: Estudo preliminar - 20 dias úteis após a assinatura do contrato;

2ª Etapa: Ante projeto – 20 dias úteis após a aprovação da 1ª etapa pelo cliente;

3ª Etapa: Projeto Básico – 20 dias úteis após a aprovação da 2ª etapa pelo cliente;

4ª Etapa: Projeto executivo – 20 dias após a aprovação da 3ª etapa pelo cliente;

5-PROPOSTA FINANCEIRA

Segue abaixo a descrição dos valores:

Projeto legal de arquitetura:

ITENS	VALOR (R$)
1, 2, 3 e 4	57.500,00
Impostos	6.389,00
TOTAL	63.889,00

Forma de pagamento:

25%	R$ 15.972,25	Assinatura do contrato
25%	R$ 15.972,25	Na entrega do projeto legal
25%	R$ 15.972,25	No início do projeto do projeto básico
25%	R$ 15.972,25	Na entrega do projeto executivo

6-ITENS FORA DO ESCOPO:

- Serviços relativos à obra como ACOMPANHAMENTO DE OBRA, planejamento, administração, fornecimento ou acompanhamento de mão de obra e/ou material

para execução, bem como qualquer outro serviço que não esteja descrito no item 2-ESCOPO;

7-OBSERVAÇÕES:

- Está incluso a ART e RRT dos projetos de arquitetura e complementares registrada juntamente ao conselho de engenharia e arquitetura, CREA e CAU;
- Está incluso nesta proposta a impressão de um jogo do projeto executivo final, a ser entregue ao cliente. Todas as demais cópias serão de custo do cliente;
- Será realizada uma reunião para alinhamento de cada etapa do projeto;
- Revisões solicitadas além das quantificadas nesta proposta deverão ter valores negociados entre contratada e contratante, bem como alterações de briefing/escopo e retrocessos às etapas anteriores, após a aprovação das mesmas.
- O prazo máximo para a finalização do contrato é de 180 dias. Caso os trabalhos sejam suspensos ou adiados pelo contratante, deverá haver nova negociação após esse prazo;

Atenciosamente,

MA ARQUITETURA EIRELI

30.429.566/0001-02

Lívia Procópio
ARQUITETURA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES

Pelo presente instrumento particular de proposta orçamentária de prestação de serviços, de um lado **LÍVIA BUENO PROCÓPIO**, CPF: 003.262.921-44, CAU A69868-7, e escritório situado à Rua 124 nº 90 Setor Sul, em Goiânia-GO, denominada **PROPONENTE**, e de outro lado a Agência de Fomento em Goiás - Goiás Fomento, sociedade de economia mista, localizada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, CEP 74005-010, Goiânia–GO, Brasil, denominado **PARTE INTERESSADA**, segue:

Projeto Arquitetônico de Reforma e Construção de Refeitório com seus respectivos projetos complementares relativo à edificação existente da agência de Fomento de Goiás, Goiás Fomento, com área à ser modificada / recuperada corresponde a +/- 457m² e se refere aos seguintes ambientes:

- Térreo: Fachada, Calçada, Hall de Entrada, Atendimento, Copa, Sanitários e área acrescida para construção do Refeitório;
- Primeiro Pavimento: Sanitários;
- Segundo Pavimento: Sanitários;
- Terceiro Pavimento: Sanitários;

1. Serviços a serem executados:

1.1. Estudo Preliminar:

- Layout do projeto em planta baixa e/ou perspectiva;
- Apresentação e discussão das soluções propostas;
- Desenvolvimento do layout ou estudo de uma nova possibilidade que atenda aos objetivos de V. Sas. e que se condicione à viabilidade técnico econômica.

1.2. Projeto de Remembramento:

- Integração do terreno atual com o terreno ao lado, se necessário.

1.3. Anteprojeto:

- Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral.

1.4. Adequação às normas vigentes:

- Normas de Acessibilidade NBR9050 e Norma de Desempenho NBR15575.

1.5. Projeto de aprovação:

- Projeto para aprovação junto aos órgãos competentes.

1.6. Projetos complementares:

- Fundação: elaborado em plataforma BIM, com sondagem do solo, incluso duas perfurações para tal e memoriais de cálculo;
- Estrutura: elaborado em plataforma BIM, sendo metálica, concreto armado ou protendido e memoriais de cálculo;
- Hidrossanitário: elaborados em plataforma BIM com os devidos memoriais de cálculo;
- Elétrico e Lógico: elaborados em plataforma BIM com os devidos memoriais de cálculo;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio: elaborados em plataforma BIM, com os devidos memoriais de cálculo;
- Orçamento e cronograma físico-financeiro.

1.7. Compatibilização de projetos:

- Análise e compatibilização dos projetos complementares com o arquitetônico com as devidas alterações, caso haja necessidade, feitos em PLATAFORMA BIM.

1.8. Projeto executivo:

- Solução definitiva a nível de execução, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada.

Lívia Procópio
ARQUITETURA

1.9. Memorial descritivo:

- Descrição de todos os serviços a serem executados em cada ambiente.

2. Projeto executivo de detalhamento de interiores:

a) Projeto definitivo da planta de distribuição - Layout;
b) Projeto luminotécnico;
c) Projeto detalhado das esquadrias;
d) Projeto de detalhamento de gesso;
e) Projeto de marcenaria fixa (portas, portais e alizares), se houver;
f) Paginação total de paredes;
g) Especificações e orientação na escolha de cores;
h) Especificações e orientação na compra do material de revestimento;
i) Especificações e orientação na escolha de bancadas;
j) Especificações e orientação na compra de luminárias;
k) Projeto de marcenaria móvel (armários).
l) Especificações e orientações na escolha de acessórios de banheiro, box, vidros e espelhos;
m)Especificações e orientação na escolha do mobiliário;
n) Especificações e orientação na escolha de cortinas;
o) Especificações e orientação na escolha de adornos e obra de arte;
p) Especificações e orientação na escolha de tapetes;
q) Especificações e orientação na comprar de peças decorativas.

3. VALOR DO INVESTIMENTO: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

4. FORMA DE PAGAMENTO: Sugestão para o valor total dividido em 3 parcelas.

PARCELA	DATA	VALOR (R$)
1ª PARCELA - ENTRADA	ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO	18.000,00
2ª PARCELA	PASSADOS 60 DIAS DA ASSINATURA	18.000,00

3ª PARCELA	MEDIANTE ENTREGA DE TODOS OS PROJETOS	18.000,00
TOTAL		54.000,00

5. PRAZO DE ENTREGA:

Estudo Preliminar: 10 dias após a assinatura do contrato;

Anteprojeto (+ remembramento): prazo de entrega vinculado à quantidade e complexidade de alterações exigidas pela parte interessada, no tocante ao estudo preliminar em questão. Caso o estudo preliminar seja aprovado sem modificações ou modificações mínimas, honramos a entrega do mesmo em até 20 (vinte) dias após tal aprovação. Caso o estudo preliminar necessite de revisão e/ou modificações mais complexas, este prazo de entrega deverá ser discutido e acertado em comum acordo entre as partes.

Projeto Executivo (+ adequação, aprovação, complementares e compatibilização): prazo de entrega vinculado à quantidade e complexidade de alterações exigidas pela parte interessada e desenvolvimento dos projetos complementares, no tocante ao anteprojeto em questão. Caso o anteprojeto não necessite de grandes alterações, a entrega do mesmo em até 30 (trinta) dias. Caso as modificações sejam mais complexas, este prazo de entrega deverá ser discutido e acertado em comum acordo entre as partes.

Memorial descritivo: junto a entrega do projeto executivo.

Projeto executivo de detalhamento de interiores: 30 dias após a entrega do projeto executivo.

6. ASSISTÊNCIA PÓS ENTREGA DO PROJETO: Está vinculado à esta proposta a responsabilidade de especificação dos materiais, os mesmos serão escolhidos e comprados durante as visitas às lojas de cada etapa. Modificações do Projeto Executivo solicitado após aprovação do estudo

preliminar e desenvolvimento do anteprojeto, ou durante a execução do mesmo implicarão em Aditivo de Contrato - negociação entre as partes com base no grau da modificação.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

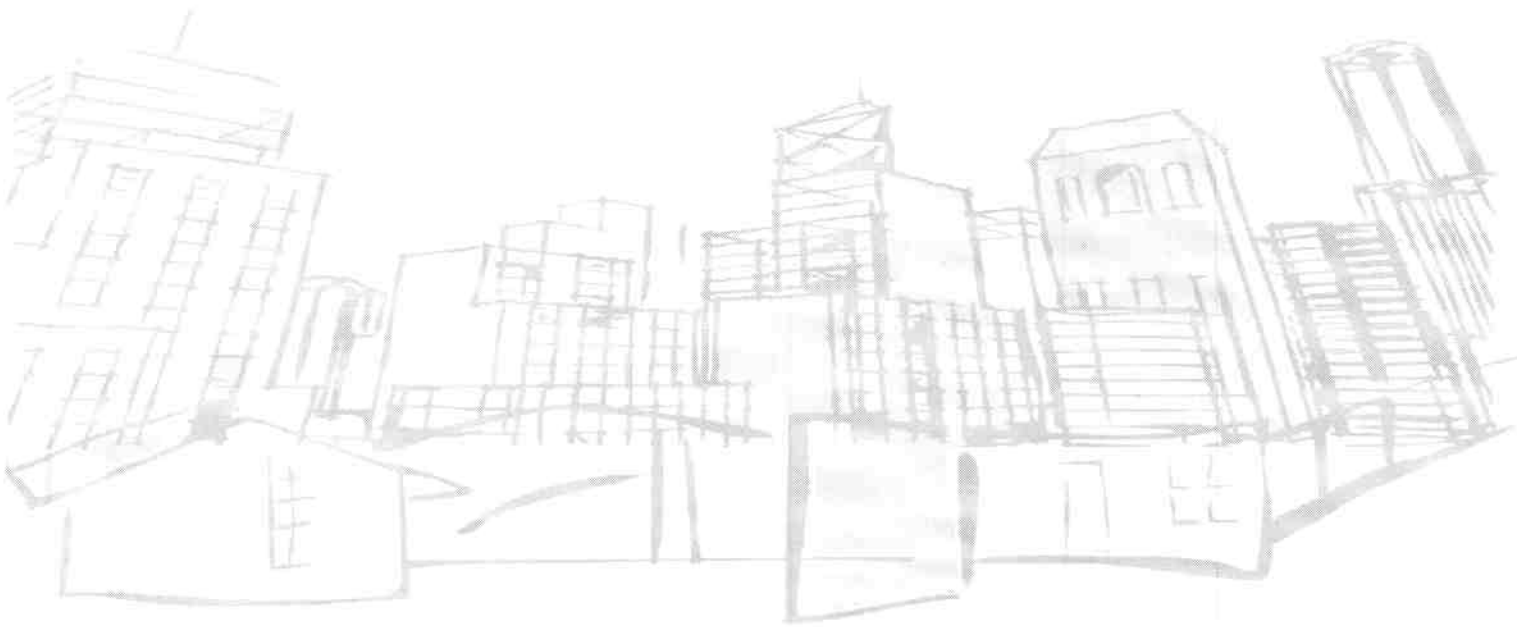
Atenciosamente,

Arquiteta: Lívia Procópio

e-mail: livia@liviaprocopio.arq.br

Contato: (62) 98108.5555 / (62) 3254.5555

Aqui representada pela empresa Lívia Procópio Arquitetura - EIRELI, CNPJ 30.442.615/0001-39.



GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES
AV. T-8, Nº 1080, QD. 55, LT. 09, SALA 101, CONDOMÍNIO ED. OFICINA DE PROJETOS, SETOR BUENO – GOIÂNIA – GO.
CEP. 74.210-270 FONE: (62) 98422.6898 (62) 98534.5852
CNPJ: 35.068.213/0001-30

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Através do presente instrumento particular de proposta, de um lado a Agência de Fomento em Goiás - Goiás Fomento, sociedade de economia mista, localizada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, CEP 74005-010, Goiânia–GO, Brasil, doravante simplesmente denominado de ***PARTE INTERESSADA,*** e de outro Gustavo Freitas Arquitetura e Interiores, empresa brasileira de prestação de serviços de arquitetura, com CNPJ nº35.068.213/0001-30, com escritório a Av. T-8, nº 1080, qd.55, lt. 09, sala 101, Cond. Ed. Oficina de Projetos, setor Bueno, Goiânia - GO, Fones:62.984226898 e 62.985345852, doravante denominado simplesmente ***PROPONENTE***, com fundamento nas normas constantes do Código Civil Brasileiro, Código Nacional do Consumidor, Lei Federal nº. 12.378/2010, Resolução nº 21 (Atribuições) e Resolução nº 64 (Tabela de Honorários), do CAU/BR, sendo regido por essas leis, independente do que consta em suas cláusulas, têm justo e contratado entre si o que segue:

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de ***Projeto Arquitetônico de Reforma e Construção de Refeitório com seus respectivos projetos complementares*** relativo à edificação existente da agência de Fomento de Goiás, Goiás Fomento, com atividade comercial de economia mista na concessão de créditos, sendo o primeiro projeto consubstanciado em térreo mais 3 pavimentos, medindo aproximadamente 2.700,00m² em terreno de sua propriedade, com aproximadamente 782,00 m², conforme detalhado abaixo:

A área à ser modificada / recuperada corresponde a algo em torno de 457m² e se refere aos seguintes ambientes:

1. -Térreo: Fachada (Retrofit), Calçada, Hall de Entrada, Atendimento, Copa, Sanitários e área acrescida para construção do Refeitório;
2. -Primeiro Pavimento: Sanitários;
3. -Segundo Pavimento: Sanitários;
4. -Terceiro Pavimento: Sanitários;

Os serviços a serem executados pela PROPONENTE consistem no desenvolvimento completo do projeto arquitetônico e projetos complementares composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos:

a) ESTUDOS PRELIMINARES: Estudo de massa para a determinação de viabilidade do programa e do partido adotado;
b) PROJETO DE REMEMBRAMENTO: Integração do atual edifício com o terreno ao lado, caso haja necessidade.

c) PROJETO DE PREFEITURA: O projeto será aprovado na prefeitura e registro de RRT junto ao CAU;

d) PROJETOS COMPLEMENTARES: Consistem em projetos:
- Fundação: Projeto de fundação elaborado em plataforma BIM, com sondagem do solo, incluso duas perfurações para tal e memoriais de cálculo;
- Estrutura: Projeto de estrutura elaborado em plataforma BIM, sendo metálica, concreto armado ou protendido e memoriais de cálculo;
- Hidrossanitário: Projeto Hidráulico e Sanitário elaborados em plataforma BIM com os devidos memoriais de cálculo;
- Elétrico e Lógico: Projeto elétrico e lógico elaborados em plataforma BIM com os devidos memoriais de cálculo. Projeto de adequação das instalações elétricas, sala de nobreaks em conformidade com as normas brasileiras NBR 5410; NBR 5419:2015, NR 10 – TEM e NT 18:2014.
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, elaborados em plataforma BIM, com os devidos memoriais de cálculo;
- Projeto de Ar-condicionado para substituição do sistema de refrigeração do Segundo Pavimento;
- Sondagem do Terreno;
- Orçamento e cronograma físico-financeiro.

e) ANTEPROJETO: Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral;

f) PROJETO EXECUTIVO: Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes e fachadas, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação da distribuição das redes hidráulicas, elétricas, sanitárias, telefônicas e outras correlatas.

g) ADEQUAÇÃO AS NORMAS VIGENTES: Adequação da área existente as Normas de Acessibilidade NBR9050 e Norma de Desempenho NBR15575.

h) COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS: Análise e compatibilização dos projetos complementares com o arquitetônico com as devidas alterações, caso haja necessidade, feitos em PLATAFORMA BIM.

i) MEMORIAL DESCRITIVO: Descrição de todos ambientes e seus pormenores a serem executados.

O Projeto Executivo de Detalhamento de Interiores constará dos seguintes itens:

- Lay out: disposição de todo mobiliário e equipamentos;
- Mobiliário: desenvolvimento de todo mobiliário da área de Atendimento;

- Modificação de alvenaria: de acordo com o layout proposto, demolição e/ou acréscimo de paredes de alvenaria ou dry wall (quando necessários), determinando a configuração espacial dos novos ambientes;
- Projeto de marcenaria: projeto de marcenaria de armários, bancadas, painéis, nichos, etc.
- Projeto Luminotécnico: projeto de iluminação com locação das luminárias e definição dos circuitos. Escolha das peças como lustres, arandelas, tomadas e interruptores;
- Pisos e Revestimentos: escolha e detalhamento de: pisos (especificação, forma de assentamento) e rodapés + revestimentos das áreas secas (escolha de cores, tintas, texturas, espelhos...);
- Áreas Molhadas: além do piso e revestimento, detalhamento e especificação de bancada, louças e metais;
- Esquadrias: especificação e detalhamento de possíveis novas aberturas, com seus portais, alisares, fechaduras e maçanetas, desenho ou especificação dos puxadores;
- Forros: detalhamento de todo o forro do ambiente devidamente compatibilizado com o projeto luminotécnico;
- Escolha de mobiliários, objetos de decoração (incluindo papel de parede, persianas e/ou cortinas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

2.1 A Proponente deverá entregar a **PARTE INTERESSADA** os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

2.2 Os projetos deverão ser aprovados pela **PARTE INTERESSADA**.

Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

2.3 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

2.4 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

2.5 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico

competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

2.6 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações ser limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

2.6.1 Mediana de preços da tabela da **GOINFRA**;

2.6.2 Nos casos em que o **GOINFRA** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes da **GOINFRA**;

2.6.3 Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC **(apenas quando não houver cotação referencial na GOINFRA ou tabelas oficiais)**;

2.6.4 Revistas especializadas no ramo.

2.7 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

2.7.1 Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

Anteprojeto:

- orçamento estimativo;

- pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

- relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

- relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

Projeto Básico:

- Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

- Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

- Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (**GOINFRA**);

- Caderno de especificações técnicas;

Projeto executivo:

- Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (**GOINFRA**);
- Caderno de especificações técnicas;
- ART/RRT de todos os projetos;
- ART/RRT da planilha orçamentária.

ETAPAS DE PROJETO

Estudo Preliminar:

- O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

Anteprojeto:

- O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

- O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

- Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

Projeto Básico

- O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

- O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

- Dentre as diversas alternativas possíveis de ser implementada, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

- Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

- Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

Projeto Executivo

- O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

- O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

- Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

Compatibilização de todos os projetos.

- O projeto de arquitetura e os demais serão analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

- Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT.

DOS PRAZOS

3. Os serviços ora propostos serão executados nos prazos abaixo especificados:
a) **ESTUDO PRELIMINAR**: 10 dias após a assinatura do contrato.

b) **ANTEPROJETO:** 20 dias após a **aprovação** do projeto de Estudo Preliminar, que será assinado nas respectivas pranchas por ambas partes;

c) **PROJETO DE PREFEITURA (PROJETO BÁSICO):** 20 dias após **aprovação** do Estudo Preliminar. Não será necessário o aguardo da aprovação na prefeitura para continuidade das demais etapas.

*A prefeitura possui prazos variáveis e indeterminados, de força maior, para análise de projetos. Desta forma, não há como vincular os prazos de análise da prefeitura aos prazos deste contrato.

d) **PROJETOS COMPLEMENTARES:** 15 dias após a entrega do Anteprojeto.

e) **PROJETO EXECUTIVO:** 30 dias após a entrega dos Projetos Complementares.

Os prazos acima constituem os mínimos necessários para o desenvolvimento técnico dos serviços, podendo no entanto, serem dilatados a pedido da ***PARTE INTERESSADA***.

Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pela ***PARTE INTERESSADA***, para apreciação.

Os prazos acima não se vinculam aos prazos necessários para aprovação junto aos órgãos competentes, podendo, entretanto, a **PROPONENTE** desenvolver, paralelamente a estes trâmites, as etapas posteriores.

Os prazos acima serão contados a partir da entrega dos elementos necessários ao desenvolvimento do projeto pela **PARTE INTERESSADA**, ou seja, contrato assinado, ordem de serviço, escrituras, documentos, etc.

3.1.1 Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 10	04 a 20	10 a 30	10 a 30	15 a 45
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

O Prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 13.303/2016.

4 – DOS HONORÁRIOS

4.1. Pela elaboração dos serviços ora determinados pela **PARTE INTERESSADA**, o valor sugerido pelo **PROPONENTE** é a importância de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), da seguinte forma:
1ª Parcela – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na assinatura do contrato;
2ª Parcela – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
3ª Parcela – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
4.2. O pagamento será feito mediante (transferência bancária, depósito em conta, pagamento em moeda corrente, cheque), em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a data de entrega da Nota Fiscal a **PARTE INTERESSADA**.
4.3. É de responsabilidade exclusiva da **PARTE INTERESSADA** o recolhimento dos impostos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, contribuições parafiscais e previdenciárias, que incidirem sobre a remuneração estipulada no presente contrato.
4.4. Todas as despesas efetuadas pelo **PROPONENTE**, ligadas diretamente com o objeto do contrato, incluindo-se Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, outras taxas, plotagens, fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo da **PROPONENTE**.
4.5. Não está incluído no preço ora ajustado o que segue abaixo, cujos pagamentos e contratações serão de inteira responsabilidade da **PARTE INTERESSADA**:

4.5.1. Estudo de Impacto de Vizinhança, Licenças Ambientais e todo e qualquer outro projeto complementar que se faça necessário que não esteja vislumbrado nesta proposta;
4.5.2. Responsabilidade técnica pela execução e acompanhamento da obra;
4.5.3. Registro na Prefeitura, taxas, emolumentos, impostos, matricula no INSS e demais impostos referentes para aprovação de projeto e emissão de alvará;

4.6. Se eventualmente houver modificação feitas pela **PARTE INTERESSADA** posteriores a etapa já aprovada nos serviços contratados, em percentual acima de 10% do que foi previamente acordado, os custos decorrentes serão cobrados em separado com a elaboração de adendo ao contrato. Fica acordado que para cada metro de construção que for modificado no projeto (extrapolado o limite de 10%) será acrescido o valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), por metro quadrado.
4.7. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado – da FGV, ou outro índice que o substituir, além das custas processuais e honorários advocatícios, caso ocorra a rescisão contratual por inadimplência e ação judicial.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA GOIÁSFOMENTO

5.1 Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto. Caso essa viabilização ultrapasse o prazo de seis meses de inércia, do contrato poderá ser rescindido por parte da PROPONENTE como parte prejudicada.

5.2. Proceder ao pagamento de todas as taxas necessárias para aprovação do projeto e emissão do alvará.

5.3. Proceder ao pagamento dos honorários contratados.

5.4. A ***GOIÁSFOMENTO*** fica obrigada a executar a obra respeitando integralmente o Projeto Arquitetônico.

5.4.1 Na hipótese de qualquer alteração do Projeto Arquitetônico, quando da sua execução, a ***GOIÁSFOMENTO*** fica obrigada a notificar por escrito a ***PROPONENTE***, sob pena das cominações legais relativas aos direitos autorais.

5.5 Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o cumprimento por parte da ***PROPONENTE*** para elaboração de aprovação de projetos junto aos Órgãos Técnicos Públicos (Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, CNEM, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos especificados em contrato conforme a necessidade do projeto).

5.6 A ***PARTE INTERESSADA*** não poderá dar início à execução do projeto de autoria da ***PROPONENTE*** sem a contratação de profissional responsável técnico junto a Prefeitura para mencionado fim.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. É de responsabilidade única e pessoal da ***PROPONENTE*** a execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, conforme Cláusula Terceira desta proposta, bem como a compatibilização do projeto arquitetônico com os projetos complementares;

6.2. Respeitar o Código de Obras do Município e demais disposições legais relativas ao ordenamento e ocupação do solo, além das NBR n. 9050 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NBR 13532 – elaboração de projetos de edificações – arquitetura.

6.3. A prestação de serviços pela ***PROPONENTE*** à **GOIÁSFOMENTO** não implica em vínculo trabalhista entre as partes e reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.

6.4. A ***PROPONENTE*** obriga-se a manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste instrumento, bem como acerca de quaisquer informações,

materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos, ou quaisquer dados ou informações gerais que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.

6.5. A ***GOIÁSFOMENTO*** não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte do ***PROPONENTE*** para dar cumprimento ao presente contrato.

Goiânia, 20 de janeiro de 2020.

GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES
CNPJ nº35.068.213/0001-30
CAU PJ44068-1
REPRESENTANTES:
GUSTAVO DE ATAÍDE FREITAS
CAU A50959-0
DÉBORA MARTINS CAETANO DE ALMEIDA
CAU A888036

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000519383

2019000519383

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 21/01/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional GUSTAVO DE ATAÍDE FREITAS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: GUSTAVO DE ATAÍDE FREITAS **CPF:** 000.038.361-93
Titulo do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A50959-0
Data de obtenção de Títulos: 28/02/2007
Data de Registro nacional profissional: 11/02/2010
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 519383/2019
Expedida em 25/07/2019, Goiânia/GO, CAU/GO
Chave de Impressão: 9AY6BY

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 9AY6BY
Impresso em: 22/10/2019 às 09:09:45 por: GUSTAVO DE ATAÍDE FREITAS, ip: 189.73.235.46

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000534943

2019000000534943

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/11/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 07/10/2019
Registro CAU : PJ44068-1
CNPJ: 35.068.213/0001-30
Objeto Social: Serviços de Arquitetura, serviços de engenharia, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, administração de obras, construção de edifícios, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R$ 99.800,00
Última atualização do capital: 03/10/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: GUSTAVO DE ATAÍDE FREITAS
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 07/10/2019
Número do RRT: 8809259
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação: GESTÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ETC

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000534943

2019000053494 3

Certidão nº 534943/2019

Expedida em 09/10/2019, GOIÂNIA/GO, CAU/GO

Chave de Impressão: AZ37ZC

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: AZ37ZC
Impresso em: 09/10/2019 às 16:32:50 por: GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES, ip: 200.193.197.31

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 27 e 28, inciso II da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 3°, incisos I e V e 9°, incisos I e XLII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 13, realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2012, DECLARA que, até a presente data, não constam sanções ético-disciplinares transitadas em julgado aplicadas por infração ao art. 18 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, em nome do(a) arquiteto(a) e urbanista GUSTAVO DE ATAÍDE FREITAS – Registro CAU nº 000A50959-0

Data da emissão: 22/10/2019.

DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

As infrações ético-disciplinares estão dispostas no art. 18 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Resolução nº 52 do CAU/BR.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- DECLARAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008809259
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GUSTAVO DE ATAÍDE FREITAS
Registro Nacional: A50959-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI
CNPJ: 35.068.213/0001-30
Contrato: 001 Valor Contrato/Honorários: R$ 998,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 03/10/2019 Data de Início: 07/10/2019 Previsão de término:
Tipo de vínculo: SÓCIO
Designação: GESTÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ETC

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA T 8 Nº: 1080
Complemento: QD 55 LT 09 Bairro: SETOR BUENO
UF: GO CEP: 74210270 Cidade: GOIÂNIA
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO
Subgrupo de Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA
Quantidade: 2,00 Unidade: h/d

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

6. VALOR

Valor do RRT:	R$ 94,76	Pago em: 03/10/2019
Total Pago:	R$ 94,76	

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI:35068213000130
Assinado de forma digital por GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI:35068213000130
Dados: 2019.10.22 22:57:14 -03'00'

GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI
CNPJ: 35.068.213/0001-30

GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS:00003836193
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS:00003836193
Dados: 2019.10.22 22:57:37 -03'00'

GUSTAVO DE ATAÍDE FREITAS
CPF: 000.038.361-93

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Z3D9DY Impresso em: 22/10/2019 às 09:07:20 por: , ip: 189.73.235.46

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23079139

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ **35.068.213/0001-30**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.557.253.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 18 OUTUBRO DE 2019 **HORA:** 17:5:31:5

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.302.220-3

Prazo de Validade: até 16/11/2019

INSCRIÇÃO	**: 492.219-0**
NOME	**: GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI**
ENDEREÇO	**: AV T8 1080 SALA 101 QD: 55 LT: 9**
SETOR	**: SET BUENO**
ATIVIDADE	**: PRESTACIONAL**
CPF/CNPJ	**: 35.068.213/0001-30**
RAMO	**: Servicos de arquitetura**
INÍC. ATIVIDADE	**: 03/10/2019**
NAT. JURÍDICA	**: EIRELI DE NAT.EMPRESA**

Certificamos a pedido da parte interessada, que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

Nada mais a certificar.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA, 18 DE OUTUBRO DE 2019 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.068.213/0001-30 **MATRIZ**		**03/10/2019**

NOME EMPRESARIAL **GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **41.20-4-00 - Construção de edifícios** **43.99-1-01 - Administração de obras** **68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis** **71.12-0-00 - Serviços de engenharia** **71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia** **71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV T8	**1080**	**QUADRA55 LOTE 09 SALA 101 COND ED OFIC. DE PROJETOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.210-270	**SET BUENO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3274-4021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2019** às **15:37:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ATO CONSTITUTIVO

GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI

GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1983, arquiteto, portador do CPF sob o nº. 000.038.361-93 e da C.I nº. 4382499 expedida pela DGPC/GO, filho de Jales Henrique Curado de Freitas e Taiza De Ataíde Freitas, residente e domiciliado à Rua C 238 nº 334 Qd 542 Lt 21, Jardim América, Goiânia – Go, CEP: 74290-150.

A parte acima identificada constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as seguintes condições:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome empresarial **GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI** e o nome fantasia **GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES.**

Parágrafo único. A empresa será enquadrada na condição de MICROEMPRESA (ME) de acordo com os termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 2ª. A empresa terá sua sede na Avenida T8 nº 1080 Qd. 55 Lt. 09 Sala 101 Cond. Ed. Ofic. de Projetos, Setor Bueno, Goiânia – Go, CEP: 74210-270.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital será de R$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

OBJETO

Cláusula 4ª. A empresa terá por objeto: Serviços de arquitetura (7111-1/00); Serviços de engenharia (7112-0/00); Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (6821801); Administração de Obras (4399-1/01); Construção de edifícios (4120-4/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia (7119701); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119704).

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:16 SOB Nº 52600876473.
PROTOCOLO: 191001163 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904615549. NIRE: 52600876473.
GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª. A empresa iniciará suas atividades na data de registro da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e seu prazo de duração será indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da empresa será exercida por seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor da titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do titular.

DECLARAÇÃO DA TITULAR

Cláusula 7ª. Eu, **GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS** declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª: O titular **GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 9ª: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

RETIRADAS

Cláusula 10ª. O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o qual será previamente acertado sem a necessidade de alteração.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:16 SOB Nº 52600876473.
PROTOCOLO: 191001163 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904615549. NIRE: 52600876473.
GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BALANÇO E BALANCETES

Cláusula 11ª. No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o titular juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procederão com a elaboração do balanço anual.

Cláusula 12ª. Depois de elaborado balanço serão contabilizados os lucros e os prejuízos os quais serão repassados ao titular da empresa. Caso haja prejuízo o mesmo o suportará.

Cláusula 13ª. Os balancetes serão elaborados especificamente por empresa e ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

PREJUÍZOS

Cláusula 14ª. Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa. Contudo, responsabiliza-se o titular de forma ilimitada e solidariamente quando causar prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o ato constitutivo ou o disposto em Lei.

REGISTRO E ALTERAÇÕES

Cláusula 15ª. O titular acorda que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrará e procederá com todos os trâmites legais concernentes à empresa.

Cláusula 16ª. As alterações serão elaboradas a qualquer tempo, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17ª. O exercício financeiro da empresa corresponderá ao ano civil.

Cláusula 18ª. O presente ato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:16 SOB Nº 52600876473.
PROTOCOLO: 191001163 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904615549. NIRE: 52600876473.
GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **ATO CONSTITUTIVO**, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, e firma o presente instrumento, em 1(uma) via, para registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Goiás.

Goiânia – Go, 26 de Setembro de 2019.

1°tab.

GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
569060 - GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 26/09/2019 16:10:07 - U.: 66
Nr. Selo Eletronico - 02011909251159094600896
Em Testemunho _____ da verdade
Andre Luiz Andrade Machado

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
André Luiz Andrade Machado
Escrevente

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:16 SOB Nº 52600876473.
PROTOCOLO: 191001163 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904615549. NIRE: 52600876473.
GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI

Termo de Abertura | Balanço de Abertura: 001 | Folha : 001

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 5 (CINCO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 5 (CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO BALANÇO DE ABERTURA NÚMERO 1 (UM) E REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 03 / 10 / 2019 À 03 / 10 / 2019 E COM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 03 / 10 / 2019 DA EMPRESA GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI, ESTABELECIDA À AVENIDA T8, Nº 1080, QD. 55, LT. 09, SALA 101, COND. ED. OFIC. DE PROJETOS, SETOR BUENO, GOIÂNIA / GO, CEP 74210270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO GO, SOB O NIRE Nº52600876473, DATA DO ARQUIVAMENTO 03/10/2019 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.068.213/0001-30.

GOIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS
TITULAR
CPF 000.038.361-93

ROBSON FREITAS NASCIMENTO
CONTADOR
CRC 013647/O-4
CPF: 797.590.091-53

Termo de Autenticação 19/035357-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GOIÂNIA
16/10/19

JOSE CARLOS TACARAMBY
ANALISTA DO REGISTRO MERCA

Descrição	Class Externa	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
REALIZÁVEL (21)				
DISPONIBILIDADES (28)				
CAIXA GERAL (35)		11110001	0,00D	99.800,00D
=DISPONIBILIDADES			************0,00D**	*******99.800,00D**
=REALIZÁVEL			************0,00D**	*******99.800,00D**
=Total - ATIVO CIRCULANTE			************0,00D**	*******99.800,00D**
=Total - ATIVO			************0,00D**	*******99.800,00D**

**********(XXXXX)**********

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO (336)				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (560)				
CAPITAL SOCIAL (567)				
CAPITAL SUBSCRITO (574)				
CAPITAL INTEGRALIZADO (581)		2211000l	0,00C	99.800,00C
=CAPITAL SUBSCRITO			**********0,00C	*****99.800,00C
=CAPITAL SOCIAL			**********0,00C	*****99.800,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**********0,00C	*****99.800,00C
=Total - PASSIVO			**********0,00C	*****99.800,00C

**********(XXXXX)**********

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO (336)				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (560)				
CAPITAL SOCIAL (567)				
CAPITAL SUBSCRITO (574)				
CAPITAL INTEGRALIZADO (581)		22110001	0,00C	99.800,00C
=CAPITAL SUBSCRITO			************0,00C**	*******99.800,00C**
=CAPITAL SOCIAL			************0,00C**	*******99.800,00C**
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			************0,00C**	*******99.800,00C**
=T o t a l - PASSIVO			************0,00C**	*******99.800,00C**

****

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Goiânia, 03 de outubro de 2019

GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS
TITULAR
CPF: 000.038.361-93
RG: 4382499 ORGÃO: DGPC/GO

ROBSON FREITAS NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 797.590.091-53 CRC: 013647/O-4
RG: 33530595018781 ORGÃO: SSP/GO

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 5 (CINCO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 5 (CINCO), E SERVIU DE LIVRO BALANÇO DE ABERTURA, NÚMERO 1 (UM), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 03 / 10 / 2019 A 03 / 10 / 2019 DA EMPRESA GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI, ESTABELECIDA À AVENIDA T8, Nº 1080, QD. 55, LT. 09, SALA 101, COND. ED. OFIC. DE PROJETOS, SETOR BUENO, GOIÂNIA / GO, CEP 74210270.

GOIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS
TITULAR
CPF 000.038.361-93

ROBSON FREITAS NASCIMENTO
CONTADOR
CRC 013647/O-4
CPF: 797.590.091-53

16/10/19

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2019/00027264
Nome: ROBSON FREITAS NASCIMENTO CPF: 797.590.091-53
CRC/UF n.º GO-013647/O Categoria: CONTADOR
Validade: 07.01.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO DE ABERTURA
Nº 01 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **797.590.091-53** Controle : **8931.9559.9559.9873**

GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI

Termo de Abertura | Balanço de Abertura: 001 | Folha : 001

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 5 (CINCO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 5 (CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO BALANÇO DE ABERTURA NÚMERO 1 (UM) E REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 03 / 10 / 2019 À 03 / 10 / 2019 E COM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 03 / 10 / 2019 DA EMPRESA GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI, ESTABELECIDA À AVENIDA T8, Nº 1080, QD. 55, LT. 09, SALA 101, COND. ED. OFIC. DE PROJETOS, SETOR BUENO, GOIÂNIA / GO, CEP 74210270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO GO, SOB O NIRE Nº52600876473, DATA DO ARQUIVAMENTO 03/10/2019 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.068.213/0001-30.

GOIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS
TITULAR
CPF 000.038.361-93

ROBSON FREITAS NASCIMENTO
CONTADOR
CRC 013647/O-4
CPF: 797.590.091-53

Termo de Autenticação 19/035357-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GOIÂNIA
16/10/19

JOSE CARLOS TACARAMBY
ANALISTA DO REGISTRO MERCA

Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
REALIZÁVEL (21)				
DISPONIBILIDADES (28)				
CAIXA GERAL (35)		11110001	0,00D	99.800,00D
=DISPONIBILIDADES			**********0,00D	*****99.800,00D
=REALIZÁVEL			**********0,00D	*****99.800,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**********0,00D	*****99.800,00D
=Total - ATIVO			**********0,00D	*****99.800,00D

**********(XXXXX)**********

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (336)				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (560)				
CAPITAL SOCIAL (567)				
CAPITAL SUBSCRITO (574)				
CAPITAL INTEGRALIZADO (581)		22110001	0,00C	99.800,00C
=CAPITAL SUBSCRITO			************0,00C**	*******99.800,00C**
=CAPITAL SOCIAL			************0,00C**	*******99.800,00C**
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			************0,00C**	*******99.800,00C**
=Total - PASSIVO			************0,00C**	*******99.800,00C**

****

Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (336)				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (560)				
CAPITAL SOCIAL (567)				
CAPITAL SUBSCRITO (574)				
CAPITAL INTEGRALIZADO (581)		22110001	0,00C	99.800,00C
=CAPITAL SUBSCRITO			************0,00C**	*******99.800,00C**
=CAPITAL SOCIAL			************0,00C**	*******99.800,00C**
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			************0,00C**	*******99.800,00C**
=T o t a l - PASSIVO			************0,00C**	*******99.800,00C**

****

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Goiânia, 03 de outubro de 2019

GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS
TITULAR
CPF: 000.038.361-93
RG: 4382499 ORGÃO: DGPC/GO

ROBSON FREITAS NASCIMENTO
CONTADOR
CPF: 797.590.091-53 CRC: 013647/O-4
RG: 33530595018781 ORGÃO: SSP/GO

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 5 (CINCO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 5 (CINCO), E SERVIU DE LIVRO BALANÇO DE ABERTURA, NÚMERO 1 (UM), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 03 / 10 / 2019 À 03 / 10 / 2019 DA EMPRESA GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI, ESTABELECIDA À AVENIDA T8, Nº 1080, QD. 55, LT. 09, SALA 101, COND. ED. OFIC. DE PROJETOS, SETOR BUENO, GOIÂNIA / GO, CEP 74210270.

GOIÂNIA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS
TITULAR
CPF 000.038.361-93

ROBSON FREITAS NASCIMENTO
CONTADOR
CRC 013647/O-4
CPF: 797.590.091-53

16/10/19

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2019/00027264
Nome: ROBSON FREITAS NASCIMENTO CPF: 797.590.091-53
CRC/UF n.º GO-013647/O Categoria: CONTADOR
Validade: 07.01.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO DE ABERTURA
Nº 01 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **797.590.091-53** Controle : **8931.9559.9559.9873**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4382499 DGPC GO

CPF
000.038.361-93

DATA NASCIMENTO
04/03/1983

FILIAÇÃO
JALES HENRIQUE CURADO DE FREITAS
TAIZA DE ATAIDE FREITAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01807391410

VALIDADE
09/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/05/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1336879070

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
12/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

46446034637
GO1176913O5

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1336879070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO	PARALIZAÇÃO
4922190	**17/10/2021**	**ATIVO**	

NOME OU RAZÃO SOCIAL
GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI

NOME DE FANTASIA
GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES

ENDEREÇO
AV T8 NUM 1080 QD 55 LT 9 - SALA 101 - SET BUENO

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
EIRELI DE NAT.EMPRESAR.	03/10/2019	03/10/2019	ALTERACAO	CADASTRO	ISS/TX/TS	

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTÁRIO
SIM	ENQ. SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	NAO	SIM

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
35.068.213/0001-30		52600876473	JUCEG		

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
711110000	Servicos de arquitetura
412040000	Construcao de edificios
439910100	Administracao de obras
682180100	Corretagem na compra e venda e avaliacao de imoveis
711200000	Servicos de engenharia
711970100	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
711970400	Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
GUSTAVO DE ATAIDE FREITAS	00003836193	R C238 NUM 334 QD 542 LT 21 - BRO JARDIM AMERICA

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
04/10/2019	16/10/2019	

DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, CONFORME ATO NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 03/10/2019 EFETUOU ALTERACAO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI
CNPJ: 35.068.213/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:52 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2020.
Código de controle da certidão: **41A4.7E01.161A.6D5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.068.213/0001-30
Certidão nº: 185435972/2019
Expedição: 03/10/2019, às 17:55:11
Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **35.068.213/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Agência de Fomento de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202000059000171

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação dos Serviços de Engenharia e Arquitetura.

DESPACHO Nº 121/2020 - DIRAF- 17166

Tendo em vista o memorando 98 (000011661746) que solicita a abertura de processo Licitatório para Contratação dos Serviços de Engenharia e Arquitetura, visando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do Edifício Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO. Defiro a autorização para aberturo do processo conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.

À Gerência de Licitação e Contratos - GELIC para providência ao seu cargo.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA DA MOTA**, **Diretor (a)**, em 21/02/2020, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011703939** e o código CRC **88527D5D**.

Agência de Fomento de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202000059000171

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Solicita dotação dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do Edifício Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO. (Valor da Contratação: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DESPACHO Nº 14/2020 - GELIC- 17163

Favor informar à Comissão Permanente de Licitação desta Agência a Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do Edifício Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Memorando 98/2020 (000011661746).

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 21/02/2020, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011717896** e o código CRC **DCD7D06A**.

Agência de Fomento de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

PROCESSO: 202000059000171

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO Nº 1/2020 - ASTEC- 17167

Em razão a solicita da dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do Edifício Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO. (Valor da Contratação: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). E atendendo ao Despacho nº 14/2020 000011717896, informamos a Conta Contábil da dotação: ATIVO IMOBILIZADO DE USO - IMÓVEIS - EDIFICAÇÕES AV GOIÁS CENTRO: 2.2.5.60.20.0001.000-5.

Encaminhamos a GELIC para as devidas providências cabiveis que se necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 03/03/2020, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011855557** e o código CRC **5F819D80**.

Agência de Fomento de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202000059000171

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO:

DESPACHO Nº 16/2020 - GELIC- 17163

Trata este Despacho das justificativas de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo, referentes a reforma e construção de áreas prediais específicas do Ed. Sede da GoiásFomento, com seus respectivos projetos complementares, conforme detalhes dos serviços a serem prestados, que se encontram descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste processo, oportunidade em que passamos a tecer as seguintes considerações:

Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, através do Memorando nº 98/2020 – GEPAT-17172, de 19/02/2020, solicitou junto à DIRAF autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico.

Considerando o fato de que não existe nos quadros atuais da Agência de Fomento de Goiás S/A, servidores com habilidades e capacidade técnica para desenvolver este tipo de atividade;

Considerando também, que tais atividades não constituem objeto da GoiásFomento, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal qualificado para esse fim;

Considerando que a contratação dos serviços se justificam em razão da contratação dos serviços de elaboração dos projetos arquitetônicos de reforma e construção (básicos e executivos) do Ed. Sede da GoiásFomento, com a finalidade de atender solicitação da ASEAF – Associação dos Funcionários da Agência de Fomento de Goiás S/A, tais como:

1 - Reforma e ampliação dos banheiros;

2 - Reforma da área de atendimento e hall de acesso de entrada localizado no térreo;

3 - Construção de refeitório para funcionários;

4 Retrofit da fachada predial externa e reforma da calçada;

5 - Substituição do sistema de refrigeração do segundo andar;

6 - Elaboração de projeto de adequação predial, conforme norma técnica NBR 9050 de acessibilidade;

7 - Projeto de adequação das instalações elétricas, sala de nobreaks em conformidade com as normas brasileiras NBR 5410; NBR 5419:2015; NR 10 – TEM e NT 18:2014.

Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio providenciou em 19/02/2020, uma planilha orçamentária de cotações de preços para prestação dos serviços de elaboração do projeto básico e executivo, junto às seguintes empresas:

1. **GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES**, apresentou proposta de preço para prestação dos serviços de elaboração do projeto, pelo valor global de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;

2. **LÍVIA PROCÓPIO ARQUITETURA EIRELI**, apresentou proposta de preço para prestação dos serviços de elaboração do projeto, pelo valor global de **R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**;

3. **MILENA ALMEIDA ARQUITETURA EIRELI**, apresentou proposta de preço para prestação dos serviços de elaboração do projeto, pelo valor global de **R$63.889,00 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**;

Considerando o exposto nas cotações de preços anexadas aos autos, restou comprovado que a melhor proposta de preço apurada foi aquela apresentada pela empresa **GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES,** no valor global de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;

Considerando que a referida contratação dos serviços de elaboração de projetos arquitetônicos por meio desta Dispensa de Licitação, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fatores que propiciam segurança jurídica da contratação, senão vejamos:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal pelo qual reza o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 13.303/2016, mais conhecida como Lei das Estatais.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, no caso, as **Dispensas de Licitações** e as Inexigibilidades de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **Art. 29, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016**, onde se verifica ocasião em que é cabível a **Dispensa de Licitação**:

A Lei Federal nº 13.303/2016, estabelece:

Art. 29 – É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I (...) para obras e serviços de engenharia de valor até R$100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente;

Os atos em que se verifique a Dispensa de Licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso I, inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no **Art. 29, Inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016**, o que justifica a contratação direta.

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas de preço.

Finalmente, considerando que as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, informada no Despacho nº 4/2019-ASTEC-17167, serão contabilizadas através da Dotação Orçamentária: Conta nº 2.2.5.60.20.0001.000-5 - ATIVO IMOBILIZADO DE USO - IMÓVEIS - EDIFICAÇÕES AVENIDA GOIÁS CENTRO;

Esta Comissão, com base na solicitação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Memorando nº 098/2020-GEPAT-17172, e ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação da empresa de engenharia **GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES**, que apresentou proposta de preço mais vantajosa para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo, referentes a reforma e construção de áreas prediais específicas do Ed. Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A, pelo valor global de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** podendo ser dividido em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada. Fundamentação Legal: **Art. 29, Inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016.**

Diante do exposto, participamos que foram juntados todos os documentos necessários para instruir este procedimento.

Remetam-se os autos à GEJUD para o devido parecer jurídico e, após, ao Senhor Presidente para, caso assim entenda, autorizar a referida contratação nos termos das exposições acima.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 03 dia(s) do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 04/03/2020, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011857900** e o código CRC **09E07ABF**.

Agência de Fomento de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202000059000171

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PARECER GEJUD- 17160 Nº 66/2020

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, por meio do Memorando nº 98/2020 (000011661746), datado de 19/02/2020, solicitou autorização da Diretoria Administrativa e Financeira para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do edifício da Agência de Fomento de Goiás S/A.

A Diretora Administrativa e Financeira autorizou, através do Despacho nº 121/2020, de 21/02/2020, o encaminhamento deste processo à Gerência de Licitações e Contratos para providências.

Por meio do Despacho nº 16/2020, datado de 04/03/2020, a Gerência de Licitações e Contratos, analisando o assunto, expondo os fatos e tecendo considerações, com fulcro no Art. 29, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016, declarou DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, da seguinte forma:

> *Esta Comissão, com base na solicitação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Memorando nº 098/2020-GEPAT-17172, e ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a* ***Dispensa de Licitação****, que tem por objeto a contratação da empresa de engenharia* ***GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES****, que apresentou proposta de preço mais vantajosa para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo, referentes a reforma e construção de áreas prediais específicas do Ed. Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A, pelo valor global de* ***R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),*** *podendo ser dividido em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) cada. Fundamentação Legal:* ***Art. 29, Inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016.***

Solicitada a manifestação desta Gerência, ratificamos as explanações e fundamentações feitas pela Comissão Permanente de Licitação no mencionado Despacho, e permitimos fazer as seguintes considerações:

O Art. 29, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016, assim estabelece:

> *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

Observamos que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio anexou ao processo três orçamentos para prestação dos serviços de elaboração do projeto básico e executivo, sendo que a

empresa GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI apresentou a proposta mais vantajosa para a GoiásFomento, no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ante o exposto, entendemos que o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que esse valor se enquadra nos limites para contratação direta, nos termos do **Art. 29, Inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016**. Contudo também apontamoso que dispensa de licitação deve ser usada de forma excepcional, não sendo a regra para as contratações de forma genérica.

Por fim, observamos que as certidões estadual e municipal encontram-se vencidas (000011663950), e falta a CND do FGTS, **ressaltamos, ainda, que todas as Certidões da empresa deverão estar dentro do prazo de validade no momento da contratação**.

É o nosso parecer, s.m.j.

GERÊNCIA JURÍDICA da AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, aos 19 dias do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA GONCALVES KAYAL**, **Gerente**, em 19/03/2020, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012179431** e o código CRC **24678EAC**.

Agência de Fomento de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202000059000171

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO:Solicita manifestação do Diretor Presidente.

DESPACHO Nº 32/2020 - GELIC- 17163

Depois da manifestação da GEJUD-Gerência de Jurídica por meio do Despacho nº 032/2020, encaminho os autos ao Diretor-Presidente desta Agência, para, caso assim entenda, ratificar a Dispensa de Licitação - Despacho nº (16 000011857900), tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo, referentes a reforma e construção de áreas prediais específicas do Ed. Sede da GoiásFomento, com seus respectivos projetos complementares, conforme detalhes dos serviços a serem prestados, que se encontram descritos no Termo de Referência.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 20 dia(s) do mês de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 05/05/2020, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000012213679** e o código CRC **C931472A**.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.286.703-2

Prazo de Validade: até 07/07/2020

CNPJ: 35.068.213/0001-30

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 8 DE JUNHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24682808

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
35.068.213/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.511.268.943

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 JUNHO DE 2020

HORA: 8:45:53:3

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.068.213/0001-30
Razão Social: GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI
Endereço: AV T 8 ED OFIC DE PROJETOS 1080 QD 55 LT 09 SL 101 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74210-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031103254433261309

Informação obtida em 08/06/2020 08:47:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI
CNPJ: 35.068.213/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:33 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.
Código de controle da certidão: **C679.1EE7.6A5D.B242**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.068.213/0001-30
Certidão nº: 13216148/2020
Expedição: 08/06/2020, às 08:44:42
Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.068.213/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Agência de Fomento de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 202000059000171

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº 276/2020 - PRESI- 17155

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Agência, tendo em vista as justificativas e fundamentações relatadas por meio do Despacho 16 (000011857900), consignado pela Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, e, ainda, considerando o Parecer 66 (000012179431), exarado pela Gerência Jurídica - GEJUD, resolve **RATIFICAR a Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos complementares básicos e executivos para requalificação de áreas prediais específicas do edifício da Agência de Fomento de Goiás S/A, visando a contratação da empresa *GUSTAVO FREITAS ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI*, que apresentou a proposta mais vantajosa para a GoiásFomento, no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta comercial (000011663830).

Tendo em vista as certidões atualizadas da empresa comprovando sua regularidade fiscal, evento SEI (000013570063), volvam-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC para as providências subsequentes.

PRESIDÊNCIA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 08 dia(s) do mês de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RIVAEL AGUIAR PEREIRA**, **Presidente**, em 09/06/2020, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013573369** e o código CRC **48CC1440**.